

EDITAL F/SUBGGC Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a autorização constante do processo SMS-PRO-2024/26046, torna público o gabarito preliminar da Prova de Seleção para Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório, no âmbito do Projeto Acolher, para o ano de 2025, destinadas a estudantes de nível superior, matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, regido pelo Edital FP/SUBGGC nº 113, de 14 de novembro de 2024.

BIOMEDICINA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, MEDICINA, MUSICOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E TERAPIA OCUPACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	C	D	B	A	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	D	D	A	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	D	B	A	C	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	B	D	D	A	B	C

ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA, PEDAGOGIA E TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	C	D	B	A	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	D	D	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B	A	C	A	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	D	C	A	C	D	A	B

I - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitado pelo candidato nos dias 23 e 24/01/2025, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos”, “2025 – Projeto Acolher”.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

3.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro 2025.

ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES